



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

*Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08*

RESOLUÇÃO Nº 003 / 2022

INSTITUI O SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA HÍBRIDA (SDRH), MEDIDA EXCEPCIONAL DESTINADA A VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS POR MEIO DE RECURSOS DIGITAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH) da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, para realização de sessões ordinárias e extraordinárias.

§1º - O Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH) consiste em solução tecnológica que viabilize a realização de sessões e reuniões, de forma remota e presencial durante a eventual ausência física do Vereador.

§2º - O Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH) funcionará, se for o caso, de forma híbrida, presencial e virtual, com o auxílio do Sistema de videoconferência, garantindo-se plena participação de todos os Vereadores, dentro ou fora da sede as Câmara Municipal, e o acompanhamento pela sociedade.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

Art. 2º - As sessões realizadas por meio do Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH) serão gravadas, assegurada a transmissão simultânea pelos canais de mídia institucionais e a posterior disponibilidade do áudio e vídeo das sessões.

Art. 3º - O Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH) terá por base uma plataforma que permita a realização das sessões e eventos da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, com vídeo e áudio, entre os Parlamentares e terá os seguintes requisitos operacionais:

I - funcionar em plataformas de comunicação móvel ou computadores conectados à internet;

II - permitir o uso simultâneo de no mínimo 20 conexões;

III - permitir a transmissão simultânea dos debates e garantir o resultado seguro das votações;

IV - possibilitar a concessão da palavra e o controle do tempo pelo Presidente;

V - permitir que os Parlamentares conectados possam pedir a palavra ao Presidente;

VI - permitir a votação nominal e aberta dos Parlamentares, por meio de ordem alfabética, para os Vereadores que estiverem participando da sessão de forma remota;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

VII – Durante sessão, o Presidente indagará os Vereadores que estiverem participando da sessão de forma remota, por ordem alfabética, se têm interesse no uso da tribuna, momento em que serão inscritos no livro próprio, e na ordem de classificação disposta no mesmo.

VIII - permitir o acompanhamento das votações pelos Assessores e Servidores do Poder Legislativo.

Art. 4º - As sessões ordinárias realizadas pelo sistema de deliberação remota híbrida serão virtuais e seguirão o disposto no artigo 100 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão e as sessões extraordinárias serão convocadas nos termos deliberados no artigo 115 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão.

Art. 5º - O Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH), seguirá o disposto no artigo 100 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, no que não contrariar esta resolução.

Art. 6º - Na hora da sessão, os Parlamentares no exercício do mandato receberão, quando ausentes, endereço eletrônico por meio do qual poderão conectar-se à sessão virtual de deliberação.

§1º - O Vereador que for participar da sessão de maneira remota deverá comunicar o departamento de TI da Câmara Municipal através de ofício escrito por meio do gabinete Parlamentar com antecedência mínima de 12 (doze) horas.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

§ 2º - A realização de audiências públicas e a oitiva de autoridades públicas, que as Comissões da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão julgarem necessárias, poderão ser realizadas com auxílio do sistema de videoconferência ou sistema eletrônico/digital similar.

Art. 7º - As Comissões da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão poderão reunir-se de maneira híbrida, com o auxílio de videoconferência, ou em ambiente virtual, a critério do Presidente da Comissão, e da Mesa Diretora garantindo-se sempre a plena participação de todos os Vereadores, inclusive com registro de presença.

Art. 8º - A realização de audiências públicas e a oitiva de autoridades públicas, que o plenário e as Comissões da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão julgarem necessárias, poderão ser realizadas com auxílio do sistema de videoconferência ou sistema eletrônico/digital similar de maneira híbrida.

Art. 9º - A votação será nominal, por ordem alfabética, em voto aberto (sim ou não), para os Vereadores que estiverem participando da sessão de forma remota.

Art. 10 - Os Servidores do TI da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão estarão à disposição dos Parlamentares para auxílio e instalação do programa.

Parágrafo único. Fica a cargo do departamento de TI a disponibilização de canal de comunicação de funcionamento Híbrido das sessões ordinárias e extraordinárias e demais eventos descritos nesta resolução.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

*Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08*

Art. 11 - A disponibilização pelo Parlamentar a terceiro de sua senha pessoal ou do dispositivo cadastrado para registrar seu voto importará em procedimento incompatível com o decoro Parlamentar, nos termos do Regimento Interno desta Câmara.

Art. 12 - Os casos omissos serão submetidos à consideração da mesa diretora para decisão.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Luan Rogério Jerônimo da Silva

Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão

Eleonilson Nascimento Gomes
Vice-presidente

Francisco Eraldo Silva de Oliveira



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

*Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08*

Art. 11 - A disponibilização pelo Parlamentar a terceiro de sua senha pessoal ou do dispositivo cadastrado para registrar seu voto importará em procedimento incompatível com o decoro Parlamentar, nos termos do Regimento Interno desta Câmara.

Art. 12 - Os casos omissos serão submetidos à consideração da mesa diretora para decisão.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Luan Rogério Jerônimo da Silva

Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão

**Eleonilson Nascimento Gomes
Vice-presidente**

**Francisco Eraldo Silva de Oliveira
1º Secretário da mesa**